

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Protocolo N.º PRO01/2016

CONSIDERANDO QUE:

1. **União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Braga – UDIPSS-BRAGA**
 - i. Representa e é expressão da cooperação da quase totalidade de IPSS's sedeadas no distrito de Braga, promovendo o reforço do setor social de forma sustentada, dotando-as de modelos capazes de sustentar o seu desenvolvimento e a sua progressiva qualificação.
 - ii. Tem como finalidade defender e promover o quadro de valores comum às IPSS's, procurando em particular promover a sua identidade, acautelar a sua autonomia e desenvolver e alargar a base de apoio da solidariedade.
2. **GTI – Gestão, Tecnologia e Inovação, S.A.**
 - i. Empresa fundada em 1992, com sede em Braga, que presta serviços integrados e complementares nas áreas da consultoria, formação, tecnologia e eventos e que tem um Sistema de Gestão, atualmente, certificado pela APCER segundo 4 referenciais: NP EN ISO 9001:2015 – Qualidade; NP 4512:2012 – Formação Profissional; NP 4457:2007 – Investigação, Desenvolvimento e Inovação e ISO 20121:2012 – Sustentabilidade de Eventos.
 - ii. Assume o desafio da sustentabilidade, trabalhando com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro, proteger o ambiente e o desenvolvimento social, suportado numa rede de parceiros a nível nacional, nomeadamente com a Microsoft.

Pelo que, estando conscientes e sensibilizadas com o momento difícil que as Instituições do Terceiro Setor estão atualmente a viver, é de boa fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes abaixo signatárias o presente protocolo de colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente Protocolo regula os termos da colaboração entre a UDIPSS-BRAGA e a GTI, tendo em vista a realização de uma parceria capaz de gerar mais-valias e a deteção de oportunidades para as IPSS's do Distrito de Braga.

Cláusula 2.ª - Domínios de colaboração

1. Cada uma das partes compromete-se a facilitar e a promover a participação dos seus recursos, quer de forma presencial quer por qualquer outro meio de transmissão de dados, e a trocar toda a documentação e Informação necessárias ao desenvolvimento das ações subjacentes às áreas de atuação consultoria, formação, tecnologia e eventos.
2. A UDIPSS-BRAGA compromete-se a:
 - 2.1 Informar as IPSS's do distrito de Braga da celebração do presente protocolo;
 - 2.2 servir de interlocutora, estabelecendo a ligação com as IPSS's para todas as questões relacionadas com a implementação do presente Protocolo;
 - 2.3 potenciar a GTI como parceiro na organização de eventos institucionais que promova e cujo público-alvo seja as IPSS's, no âmbito da certificação da GTI pela APCER na NP 20121 – Gestão de Eventos Sustentáveis;
 - 2.4 divulgar os produtos e/ou serviços em destaque da GTI, mediante solicitação desta e prévia disponibilização dos materiais;
 - 2.5 divulgar a celebração e o teor deste Protocolo, nomeadamente, no site institucional.
3. A GTI compromete-se especificamente a:
 - 3.1 Tecnologia: apoiar a UDIPSS-BRAGA na apresentação de candidatura ao Programa de Doação de Software da Microsoft e no levantamento de necessidades das IPSS's do distrito de Braga ao nível das Tecnologias de Informação, bem como no desenvolvimento de um Plano de Ação com vista à sustentabilidade e melhoria da produtividade as IPSS's, por via da implementação de Software Microsoft;
 - 3.2 Consultoria: efetuar descontos especiais às IPSS's encaminhadas pela UDIPSS/conhecedoras do presente protocolo no âmbito da prestação de serviços.
 - 3.3 Formação: efetuar descontos especiais às IPSS's encaminhadas pela UDIPSS/conhecedoras do presente protocolo no âmbito da prestação de serviços.
 - 3.4 Eventos: propor a organização de eventos em parceria destinados às IPSS's da região, nomeadamente a promoção de Encontros Anuais de IPSS's;
 - 3.5 divulgar o presente protocolo, nomeadamente, no site institucional e em Eventos que promova direcionados a IPSS.

Cláusula 3.ª - Duração do protocolo

1. O período de vigência deste protocolo é de um ano, com início na data da sua assinatura, renovável automaticamente por iguais períodos, sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes.
2. O presente protocolo pode ser alterado de comum acordo pelas entidades signatárias, sempre que as condições logísticas, humanas ou o mercado de trabalho assim o justifiquem.
3. O protocolo pode, a todo o momento, ser denunciado por iniciativa das entidades signatárias, devendo salvaguardar-se os projetos em curso.

Por estarem de acordo e corresponder à sua vontade, vão as partes signatárias firmar o presente protocolo, em duas vias, destinando-se um exemplar a cada signatária.

Em Braga, a 6 de maio de 2016.

União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social de Braga, com sede na Rua de Santa Margarida, N.º 2A - 3.º, Sala 4, contribuinte fiscal n.º 506 216 110, representada pelo Cónego Roberto Rosmaninho Mariz, na qualidade de Presidente da Direção.

GTI

Gestão, Tecnologia e Inovação, S.A., com sede na Rua de Barcelos, n.º 97, 4710-058 Braga, contribuinte fiscal n.º 502 878 223, representada por Dr. António Manuel da Cruz Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.